



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1468	12/05/25	

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o uso adequado das vias por ciclistas e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em sessão realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou Projeto de Lei nº 054/2025, de autoria dos Vereadores Clayton Divino Boch e Giovanna Favero Taques Loyola, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mococa, a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Adequado das Vias por Ciclistas", a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 19 de agosto, em alusão ao Dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Adequado das Vias por Ciclistas tem como objetivos:

- I - Promover a conscientização sobre a importância de os ciclistas utilizarem as vias públicas adequadas para a circulação de bicicletas, evitando o uso das calçadas destinadas exclusivamente aos pedestres;
- II - Informar sobre os riscos e consequências de acidentes envolvendo ciclistas e pedestres decorrentes da circulação inadequada de bicicletas em calçadas;
- III - Estimular o respeito entre ciclistas, pedestres e motoristas, visando à segurança de todos os usuários das vias públicas;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

IV - Divulgar as normas de trânsito relativas à circulação de bicicletas, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Adequado das Vias por Ciclistas, o Poder Executivo Municipal poderá promover:

I - Campanhas educativas em escolas, praças, parques e outros locais públicos;

II - Palestras, seminários e workshops sobre segurança no trânsito e mobilidade urbana;

III - Distribuição de materiais informativos, como cartilhas, panfletos e folders;

IV - Parcerias com organizações não governamentais, associações de ciclistas e demais entidades interessadas na promoção da segurança no trânsito.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de maio de 2025.


CLAYTON DIVINO BOCH
Professor Clayton
Vereador/Republicanos


GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA
Gi Robozona
Vereadora/Republicanos



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade promover a conscientização sobre a importância de os ciclistas utilizarem as vias públicas adequadas para a circulação de bicicletas, evitando o uso das calçadas, que são destinadas exclusivamente aos pedestres.

A circulação de bicicletas em calçadas pode resultar em acidentes envolvendo pedestres, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Além disso, o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 59, estabelece que a circulação de bicicletas nas calçadas só é permitida quando autorizada e devidamente sinalizada pelo órgão competente.

Ademais, é fundamental reconhecer que a mobilidade urbana precisa ser organizada de forma segura e equilibrada entre todos os seus usuários. A convivência harmoniosa entre ciclistas, pedestres e motoristas depende do cumprimento das normas de trânsito e da utilização correta dos espaços públicos. Calçadas são projetadas para o deslocamento seguro dos pedestres, e o uso indevido por bicicletas compromete esse princípio básico da acessibilidade e da segurança urbana.

A Semana de Conscientização ora proposta também representa uma oportunidade para fomentar a educação para o trânsito desde a infância, valorizando o papel dos ciclistas como agentes de uma mobilidade mais limpa, ao mesmo tempo em que se reforça a necessidade de responsabilidade no uso das vias.

A escolha da semana que compreende o dia 19 de agosto, Dia Nacional do Ciclista, reforça o compromisso do município com a promoção da mobilidade urbana segura e sustentável. É também um momento simbólico para lembrar a memória de ciclistas vítimas de acidentes e refletir sobre soluções para evitar novas ocorrências.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de maio de 2025.

CLAYTON DIVINO BOCH
Professor Clayton
Vereador/Republicanos

GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA
Gi Robozona
Vereadora/Republicanos